PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2018

De 06 de novembro de 2018.

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º 18.128
Folha N.º 10
Em 07 / 11 / 2018

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2017 e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2017 e por Anulação de Dotação no valor de R$ 49.419,28 (Quarenta e nove mil; quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.064 – Gestão das Atividades do Posto de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 279).....R$ 40.564,14

TOTAL .....R$ 40.564,14

FONTE: 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007

07001:1030200082.051 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal - Excedentes

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 508).....R$ 3.238,68

TOTAL .....R$ 3.238,68

FONTE: 340 – Conv. APSUS – Aq. de Ambulância e Veículo Transp. Paciente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 509).....R$ 5.616,46

TOTAL .....R$ 5.616,46

FONTE: 341 – Aquis. de Van para a Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 49.419,28

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2017 no valor de R$ 48.619,28 (Quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 00340– CONV. APSUS – AQ. DE AMB. E VEÍC. TRANSP. PACIENTE.....R$ 3.038,68

FONTE: 00341– AQUIS. DE VAN PARA A SAÚDE.....R$ 5.016,46

FONTE: 00500- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM, DE 2007.....R$ 40.564,14

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 48.619,28

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200082.051 – Gestão das Ativ. do Hospital Municipal - Excedentes

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

333000:- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

333093:- Indenizações e Restituições (Ficha 315)..... R$ 200,00

TOTAL .....R$ 200,00

FONTE: 340 – Conv. APSUS – Aq. de Ambulância e Veículo Transp. Paciente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

333000:- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

333093:- Indenizações e Restituições (Ficha 316)..... R$ 600,00

TOTAL .....R$ 600,00

FONTE: 341 – Aquis. de Van para a Saúde

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 800,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1220/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (06/11/2018).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal